



Registrado às fls. 126v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 25 de 07 de 1990

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos



LEI Nº 483, DE 25 DE JULHO DE 1990.

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam reajustados em 33,5% (trinta e três, cinco por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes na execução da presente Lei, são os já constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do presente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, em 25 de julho de 1990.

Salvino Souto de Oliveira

(PREFEITO)

Claudio Chaves Costa

(SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)